



**LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

**ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 115/2021, QUE DISPÕE  
SOBRE O MACROZONEAMENTO,  
ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Tabela 2 (categoria de uso do solo), do Anexo I do art. 14 da Lei Complementar nº 115, de 28 de maio de 2021, nos termos do Anexo da presente Lei.

**Art. 2º** Fica alterado o Mapa de Zoneamento Urbano, anexo II do art. 48 da Lei Complementar nº 115, de 28 de maio de 2021, nos termos do Anexo da presente Lei.

**Art. 3º** Fica alterado o Anexo III do § 1º art. 20 da Lei Complementar nº 115, de 28 de maio de 2021, nos termos do Anexo da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 46 da Lei Complementar nº 115, de 28 de maio de 2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2024.

  
**RAFAEL MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município.

  
**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração



**ANEXO I**

**TABELA 2  
CATEGORIAS DE USO DO SOLO**

| USO        | DEFINIÇÃO                                                    | EXEMPLOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RU</b>  | Residencial unifamiliar                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>RM</b>  | Residencial multifamiliar, <i>apart-hotéis</i> e condomínios |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>H</b>   | Hotéis, motéis, <i>Apert-hotéis</i> , pensões e similares    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>PS1</b> | Prestação de serviços 1                                      | Autônomos, ponto de táxi e profissionais liberais sem atividade comercial e com até 2 funcionários, despachantes, estabelecimentos de câmbio, consultórios médicos e odontológicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>PS2</b> | Prestação de serviços 2                                      | Construtoras, imobiliárias, reparos de eletrodomésticos, vídeo locadoras, clínicas, rep. comerciais, cabeleireiros, esteticistas, academias, autoescolas, estacionamentos, escolas de língua, funerárias, sindicatos, seguradoras, corretoras, cartório de registros, tabelionatos, locadoras de automóveis, alojamentos e tratamentos de animais, clínicas veterinárias, venda de materiais especializados para profissionais, escolas de dança e música, estações de rádio e TV, oficina mecânica veículos leves, borracharias e lava-jatos. |
| <b>C1</b>  | Comércio de pequeno porte                                    | Bazares, mercearias, quitandas, verdureiros, feiras, bancas de revistas, açougues e comércio de carnes, padarias, farmácias, armarinhos, mini-mercados, peixarias, cafés, drogarias e conveniências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>C2</b>  | Comércio de médio porte                                      | Restaurantes, lojas de departamentos, bancos, óticas, joalherias, vidraçarias, confeitarias, lanchonetes, autopeças, lotéricas, comércio de veículos, butiques, sapatarias, floriculturas, sorveterias, cantinas, pizzarias, choperias, livrarias, venda de confecções, papelarias, importados, antiguidades, lojas de animais, loja de artigos religiosos e comércio de Gás GLP.                                                                                                                                                              |



|            |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>C3</b>  | Supermercados, hipermercados, cooperativas de consumo                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>C4</b>  | <i>Shopping center</i> e galerias (em conformidade com o Código de Obras) |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>C5</b>  | Comércio atacadista                                                       | Armazéns, atacadistas, depósito p/ materiais de construção e ferragens.                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>IT</b>  | Uso institucional                                                         | Órgãos públicos, agência dos correios, corpo de bombeiros, postos policiais, agências telefônica, fórum, delegacias, quartéis, bibliotecas, ecoponto, estação de tratamento de água e esgoto.                                                                                               |
| <b>S</b>   | Uso para saúde                                                            | Hospitais, casa de saúde, postos assistenciais, maternidades, asilos, ambulatórios, bancos de sangue, laboratórios de análises clínicas, clínicas de repouso e reabilitação.                                                                                                                |
| <b>ED</b>  | Uso educacional                                                           | Escolas, creches, jardins, orfanatos, escolas de artes.                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>R</b>   | Uso religioso                                                             | Igrejas, templos, capelas, cemitérios, capelas mortuárias, conventos, mosteiros e seminários.                                                                                                                                                                                               |
| <b>RC1</b> | Uso recreacional 1                                                        | Clubes, estádios, ginásios, <i>campings</i> , parques de diversão, circos, associações de funcionários, clubes de caça e tiro, zoológicos, hortos, parques e jardins botânicos, <i>playground</i> , pistas de esportes ou similares, quadra de esportes, piscinas, canchas de bocha, bolão. |
| <b>RC2</b> | Uso recreacional 2                                                        | Teatros, cinemas, auditórios, discotecas, danceterias, museus e galerias de arte, anfiteatros, centros culturais, auto- cines, centro de convenções, boliche, bilhar, salões de baile, diversões eletrônicas.                                                                               |
| <b>V</b>   | Uso para veículos                                                         | Postos de serviços (abastecimento, lubrificação, borracharia), concessionárias de veículos, chapeação, funilaria e torneria, manutenção e reparos de máquinas agrícolas.                                                                                                                    |
| <b>SE</b>  | Serviços especiais                                                        | Postos de serviços pesados, depósitos pesados, ferros-velhos, transportadoras, oficinas de máquinas pesadas, guinchos, terminais rodoviários, venda de produtos perigosos: inflamáveis, explosivos, produtos fitossanitários e similares, frigoríficos e etc.                               |
| <b>I1</b>  | Indústria com índice de interferência ambiental grande                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>I2</b>  | Indústria com índice de interferência ambiental médio                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



|           |                                                         |
|-----------|---------------------------------------------------------|
| <b>I3</b> | Indústria com índice de interferência ambiental pequeno |
| <b>I4</b> | Indústria sem índice de interferência ambiental         |

**ANEXO II**  
**MAPA DO ZONEAMENTO URBANO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**ANEXO III**  
**IDENTIFICAÇÃO DOS CORREDORES DE SERVIÇO (CS1 e CS2)**  
(art. 20, §1º do Código de Zoneamento, Uso e Ocupação de Solo)

| <b>CORREDORES DE<br/>SERVIÇO 1 (CS1)</b>                            | <b>CORREDORES DE SERVIÇO 2 (CS2)</b> |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>Ruas</b>                                                         | <b>Avenidas</b>                      | <b>Ruas/Travessas</b>                                  |
| <b>R. Angico</b> , em toda sua extensão.                            | <b>Todas as Avenidas e Rodovias.</b> | <b>R. Alecrim</b> , em toda sua extensão.              |
| <b>R. Goiânia</b> (entre a Av. Brasil e Rua Sucupira)               |                                      | <b>R. Andorinha</b> , em toda sua extensão.            |
| <b>R. Guajuvira</b> , em toda sua extensão.                         |                                      | <b>R. Cambará</b> , em toda sua extensão.              |
| <b>R. Jacarandá</b> , em toda sua extensão.                         |                                      | <b>R. Ipiúna</b> , em toda sua extensão.               |
| <b>R. Porto Alegre</b> (entre a Rua Santa Catarina e Rua Sucupira). |                                      | <b>R. Juriti</b> , em toda sua extensão.               |
| <b>R. Sucupira</b> , em toda sua extensão.                          |                                      | <b>R. Delvina Andrzejewski</b> , em toda sua extensão. |
| <b>R. Tito Lívio Alves Guimarães</b> , em toda sua extensão.        |                                      | <b>R. Mutum</b> , em toda sua extensão.                |
| <b>R. Tuiuiú</b> , em toda sua extensão.                            |                                      | <b>R. Pinheiro</b> , em toda sua extensão.             |
| <b>R. Rouxinal</b> , (entre a Av. Ceará e o cemitério municipal)    |                                      | <b>R. Porto Velho</b> , em toda sua extensão.          |
|                                                                     |                                      | <b>R. Rodolfo Ulrich</b> , em toda sua extensão.       |
|                                                                     |                                      | <b>Tv. São Marcos</b> , em toda sua extensão.          |

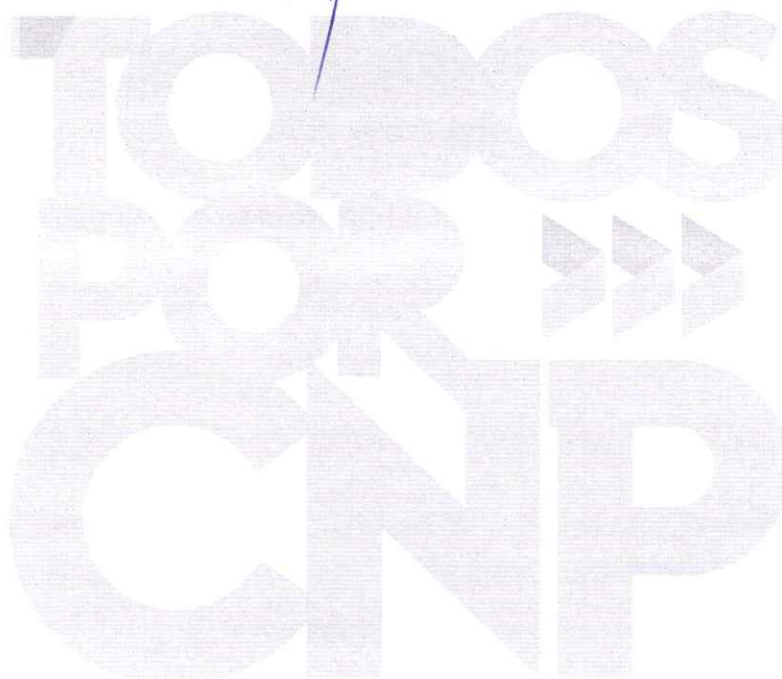


**CAMPO NOVO  
DO PARECIS**  
PREFEITURA



|  |  |                                                                 |
|--|--|-----------------------------------------------------------------|
|  |  | <b>Tv. São Tomás</b> , em toda sua extensão.                    |
|  |  | <b>R. São Paulo</b> , entre a Rua Natal e Rua Porto Velho.      |
|  |  | <b>R. Paraná</b> , entre a Rua Natal e Rua Porto Velho.         |
|  |  | <b>R. Santa Catarina</b> , entre a Rua Natal e Rua Porto Velho. |

*Refund:*



Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT  
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | [www.componovodoparecis.mt.gov.br](http://www.componovodoparecis.mt.gov.br)

**6- REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER:**

**Titular:** Alex Bueno de Freitas CPF: XXX.120.560-XX

**Suplente:** Jonas Ferreira de Almeida CPF: XXX.066.651-XX

**7- REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**Titular:** Camila Daniele Bomdespacho CPF: XXX.816.681-XX

**Suplente:** Walfer Monteiro Chieregatto CPF: XXX.771.191-XX

**8- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP:**

**Titular:** Júlia Dias do Nascimento Coringa CPF: XXX.578.691-XX

**Suplente:** Judmar Jerônimo do Espírito Santo Coringa CPF: XXX.950.801-XX

**9- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE:**

**Titular:** Adrienne Rizzotto CPF: XXX.251.331-XX

**Suplente:** Morgana Zanatta Peretti CPF: XXX.400.901-XX

**10 - REPRESENTANTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS ESTADUAIS:**

**Titular:** Heloisa Helena Alves Rozette CPF: XXX.778.651-XX

**Suplente:** Daiana Raquel Lima CPF: XXX.123.451-XX

**11 - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS- ASPCNP- AGEM**

**Titular:** Evanildo de Arruda Rodrigues CPF: XXX.668.531-XX

**Suplente:** Jackeline de Jesus Curado CPF: XXX.468.281-XX

**12- REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA – PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO:**

**Titular:** Susete Maria Souza da Silva CPF: XXX.846.526-XX

**Suplente:** Ana Maria dos Santos CPF: XXX.260.114-XX

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRORROGAÇÃO DE EDITAL PE 076/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 076/2024**

O Município de Campo Novo do Parecis toma público aos Interessados a **PRORROGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 076/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária para atender as necessidades do Departamento de Trânsito.

Em face ao Decreto Municipal 05/2024 fica prorrogada sua abertura para **dia 29 de julho de 2024 às 09h00min. (horário de Brasília - DF).**

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **15** de julho de 2024.

**Leandro Nery Varaschin**

**Agente de contratação**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 811, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

**ALTERAR A PORTARIA Nº 530/2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, BIÊNIO 2023/2025.**

**1.ALTERAR,** a portaria nº 530 de 20 de junho 2023, com efeitos retroativos partir de 06 de julho de 2024, que nomeia a **COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, biênio 2023/2025, com a finalidade de**

**fiscalizar a execução do transporte escolar dos alunos da Rede Estadual do Município de Campo Novo do Parecis e deliberar sobre eventuais controvérsias, com fulcro na Instrução Normativa nº 012/2017, da Secretaria de Estado de Educação, passando a vigorar na seguinte forma:**

**I – Representante dos Estudantes:**

Maria do Socorro Carlos de Sousa Sena - CPF: XXX.559.663-XX;

**II – Representante dos Pais:**

Evani da Silva Moura - CPF: XXX.457.501-XX;

**III – Assessor Pedagógico:**

Jeferson Dias Duarte - CPF XXX.556.631-XX;

**IV – Representante dos Professores Estaduais:**

Sebastião de Campos - CPF XXX.806.711-XX;

**V – Representante dos Professores Municipais:**

Rhelmiton Lins - CPF: XXX.733.541-XX;

**VI – Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:**

Elisandra Keit Dias - CPF: XXX.228.798-XX;

**VII – Representante do Poder Executivo Municipal:**

Roberto da Silva - CPF XXX.987.981-XX.

**2.** Os membros ora nomeados exercerão suas funções pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

**3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

**ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2021, QUE DISPÕE SOBRE O MACROZONEAMENTO, ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Tabela 2 (categoria de uso do solo), do Anexo I do art. 14 da Lei Complementar nº 115, de 28 de maio de 2021, nos termos do Anexo da presente Lei.

**Art. 2º** Fica alterado o Mapa de Zoneamento Urbano, anexo II do art. 48 da Lei Complementar nº 115, de 28 de maio de 2021, nos termos do Anexo da presente Lei.

**Art. 3º** Fica alterado o Anexo III do § 1º art. 20 da Lei Complementar nº 115, de 28 de maio de 2021, nos termos do Anexo da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 46 da Lei Complementar nº 115, de 28 de maio de 2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

## ANEXO I

## TABELA 2

## CATEGORIAS DE USO DO SOLO

| USO | DEFINIÇÃO                                                          | EXEMPLOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RU  | Residencial unifamiliar                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| RM  | Residencial multifamiliar, <i>apart-hotéis</i> e condomínios       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| H   | Hotéis, motéis, <i>apart-hotéis</i> , pensões e similares          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| PS1 | Prestação de serviços 1                                            | Autônomos, ponto de táxi e profissionais liberais sem atividade comercial e com até 2 funcionários, despachantes, estabelecimentos de câmbio, consultórios médicos e odontológicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| PS2 | Prestação de serviços 2                                            | Construtoras, imobiliárias, reparos de eletrodomésticos, vídeo locadoras, clínicas, rep. comerciais, cabeleireiros, esteticistas, academias, autoescolas, estacionamentos, escolas de língua, funerárias, sindicatos, seguradoras, corretoras, cartório de registros, tabellonatos, locadoras de automóveis, alojamentos e tratamentos de animais, clínicas veterinárias, venda de materiais especializados para profissionais, escolas de dança e música, estações de rádio e TV, oficina mecânica veículos leves, borracharias e lava-jatos. |
| C1  | Comércio de pequeno porte                                          | Bazares, mercearias, quitandas, verdureiros, feiras, bancas de revistas, açougues e comércio de carnes, padarias, farmácias, armazinhos, mini-mercados, peixarias, cafés, drogarias e conveniências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| C2  | Comércio de médio porte                                            | Restaurantes, lojas de departamentos, bancos, óticas, joalherias, vidraçarias, confeitarias, lanchonetes, autopeças, lotéricas, comércio de veículos, butiques, sapatarias, floriculturas, sorveterias, cantinas, pizzarias, choperias, livrarias, venda de confecções, papelerias, importados, antiguidades, lojas de animais, loja de artigos religiosos e comércio de Gás GLP.                                                                                                                                                              |
| C3  | Supermercados, hipermercados, cooperativas de consumo              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| C4  | Shopping center e galerias (em conformidade com o Código de Obras) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| C5  | Comércio atacadista                                                | Armazéns, atacadistas, depósito p/ materiais de construção e ferragens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| IT  | Uso Institucional                                                  | Órgãos públicos, agência dos correios, corpo de bombeiros, postos policiais, agências telefônica, fórum, delegacias, quartéis, bibliotecas, ecoponto, estação de tratamento de água e esgoto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| S   | Uso para saúde                                                     | Hospitais, casa de saúde, postos assistenciais, maternidades, asilos, ambulatórios, bancos de sangue, laboratórios de análises clínicas, clínicas de repouso e reabilitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| ED  | Uso educacional                                                    | Escolas, creches, jardins, orfanatos, escolas de artes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| R   | Uso religioso                                                      | Igrejas, templos, capelas, cemitérios, capelas mortuárias, conventos, mosteiros e seminários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| RC1 | Uso recreacional 1                                                 | Clubes, estádios, ginásios, <i>campings</i> , parques de diversão, circos, associações de funcionários, clubes de caça e tiro, zoológicos, hortos, parques e jardins botânicos, <i>playground</i> , pistas de esportes ou similares, quadra de esportes, piscinas, canchas de bocha, bôlão.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| RC2 | Uso recreacional 2                                                 | Teatros, cinemas, auditórios, discotecas, danceterias, museus e galerias de arte, anfiteatros, centros culturais, auto-cines, centro de convenções, boliche, bilhar, salões de baile, diversões eletrônicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| V   | Uso para veículos                                                  | Postos de serviços (abastecimento, lubrificação, borracharia), concessionárias de veículos, chapeação, funilaria e torneria, manutenção e reparos de máquinas agrícolas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| SE  | Serviços especiais                                                 | Postos de serviços pesados, depósitos pesados, ferros-velhos, transportadoras, oficinas de máquinas pesadas, guinchos, terminais rodoviários, venda de produtos perigosos: inflamáveis, explosivos, produtos fitossanitários e similares, frigoríficos e etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| I1  | Indústria com índice de interferência ambiental grande             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| I2  | Indústria com índice de interferência ambiental médio              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| I3  | Indústria com índice de interferência ambiental pequeno            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| I4  | Indústria sem índice de interferência ambiental                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

## ANEXO II MAPA DO ZONEAMENTO URBANO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

## ANEXO III

## IDENTIFICAÇÃO DOS CORREDORES DE SERVIÇO (CS1 e CS2)

(art. 20, §1º do Código de Zoneamento, Uso e Ocupação de Solo)

| CORREDORES DE SERVIÇO 1 (CS1)   | CORREDORES DE SERVIÇO 2 (CS2) |                                   |
|---------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|
| Ruas                            | Avenidas                      | Ruas/Travessas                    |
| R. Anglo, em toda sua extensão. | Todas as Avenidas e Rodovias. | R. Alecrim, em toda sua extensão. |

|                                                              |                                                         |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| R. Golânia (entre a Av. Brasil e Rua Sucupira)               | R. Andorinha, em toda sua extensão.                     |
| R. Guajuvira, em toda sua extensão.                          | R. Cambará, em toda sua extensão.                       |
| R. Jacarandá, em toda sua extensão.                          | R. Iplúna, em toda sua extensão.                        |
| R. Porto Alegre (entre a Rua Santa Catarina e Rua Sucupira). | R. Juriti, em toda sua extensão.                        |
| R. Sucupira, em toda sua extensão.                           | R. Delvina Andrzejewski, em toda sua extensão.          |
| R. Tito Lívio Alves Guimarães, em toda sua extensão.         | R. Mutum, em toda sua extensão.                         |
| R. Tuilulú, em toda sua extensão.                            | R. Pinheiro, em toda sua extensão.                      |
| R. Rouxinat, (entre a Av. Ceará e o cemitério municipal)     | R. Porto Velho, em toda sua extensão.                   |
|                                                              | R. Rodolfo Ulrich, em toda sua extensão.                |
|                                                              | Tv. São Marcos, em toda sua extensão.                   |
|                                                              | Tv. São Tomás, em toda sua extensão.                    |
|                                                              | R. São Paulo, entre a Rua Natal e Rua Porto Velho.      |
|                                                              | R. Paraná, entre a Rua Natal e Rua Porto Velho.         |
|                                                              | R. Santa Catarina, entre a Rua Natal e Rua Porto Velho. |

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 46.875.281/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de treinamento e capacitação profissional, para a assessora jurídica da secretaria municipal de saúde, visando o aperfeiçoamento na técnica e nos fundamentos legais e prática, promovendo sua capacitação por meio do "CURSO ONLINE/EAD DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS EM SAÚDE".

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na modalidade **pregão**, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando **Aquisição de sistema de comunicação "repetidora vhf"** para atender as necessidades da prefeitura municipal bem como do **samú**, serviço móvel de atendimento de urgência, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **25/07/2024** suas intenções, no e-mail: [licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br](mailto:licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br), com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; b) Estimativa de consumo; c) Local de entrega d) Cronograma de contratação, quando couber